

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 151/78 - Proc. DRE-6/Sul nº 7564/77

INTERESSADO: Aluizio José da Silva

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 243 /78 - CPG - Aprov. em 15 / 3 /78

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1- Em 28/12/77, Aluizio José da Silva, freqüentando a 8ª série da EEPG do Jardim Guarará, em Santo André, encaminhou requerimento ao Sr. Diretor da DRE-6/Sul, solicitando a convalidação dos atos escolares praticados na 6ª série do ensino de 1º grau. Esclareceu que freqüentou , em 1975, a 6ª série do Ginásio Municipal "José Eugênio Cavalcanti", de Catende, Pernambuco, tendo sido reprovado em Inglês.

1.2- Em 1976, matriculou-se na 7ª série da EEPG do Jardim Guarará com reprovação em disciplina que não figurava no currículo da escola de destino, isto é, Inglês.

1.3- Do currículo da 6ª série do referido estabelecimento de ensino constavam Português, Matemática, Geografia, História, Ciências, Programas de Saúde, Educação Moral e Cívica, Educação Musical, Educação Física e como disciplinas optativas: Francês e Artes Industriais.

1.4- Os documentos escolares do aluno, quando matriculado no Ginásio Municipal "José Eugênio Cavalcanti", de Catende (PE), somente foram encaminhados a escola de destino após inúmeros pedidos, conforme informa a direção do estabelecimento, em 1977, quando o interessado estava cursando a 8ª série.

Processo CEE nº 151/78

Parecer CEE nº

243 /78

1.5- O Sr. Coordenador da COGSP, em 23/01/78, aprovou o Parecer da Assessora Ana Maria H.P. Barra Teixeira, favorável a convalidação de matrícula do aluno na 7ª série da EEPG do Jardim Guarará (Santo André) e encaminhou o protocolado a este Conselho, através da tramitação normal.

2. APRECIAÇÃO

2.1- Trata-se de transferência com promoção, pois do currículo da 6ª série da escola de Santo André não constava o idioma Inglês em que fora reprovado em Catende, Pernambuco.

2.2- Aprovado, na escola de origem, nas demais disciplinas do núcleo comum, não seria pedagogicamente aconselhável fazê-lo repeti-las no estabelecimento de ensino que recebeu sua transferência e cujo regimento não contemplava matrícula com dependência.

2.3- O aluno estudou Inglês nas 7ª e 8ª séries da escola recipiendária, tendo sido aprovado em um idioma estrangeiro.

2.4- Há vários pareceres favoráveis deste Conselho relativamente à transferência com promoção, principalmente no ensino de 2º grau com referência às disciplinas de formação especial.

2.5- No Parecer CEE nº 1485/74, da ilustre Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro, aprovado pelo Pleno, houve conclusão favorável à transferência de aluno, com promoção (ensino de 2º Grau), tendo o nobre Conselheiro Alpinolo Lopes Casali apresentado a seguinte declaração de Voto: "Aluno reprovado, se transferido para outra escola, poderá matricular-se na série seguinte, caso inexista no

Processo CEE nº 151/78

Parecer CEE nº 243 /78

currículo a disciplina em que foi reprovado, apenas quando ocorrer a hipótese de mudança de domicílio da família do interessado" (grifo nosso).

2.6- No caso em apreço, houve mudança de domicílio.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que sejam convalidados a matrícula de Aluizio José da Silva, na 7ª série (1977) da EFG do Jardim Guarará, de Santo André, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1978

a)Cons. João Baptista Salles da Silva

Relator

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de fevereiro de 1978.

a)Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de março de 1978

a)Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente